



LEI 1.882 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, APROVOU e ele, Prefeito, SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$679.331,19 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

679.331,19

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

931	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 599
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 003	TRANSPORTE ESCOLAR FONTE 125	
932	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	222.187,22
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 599
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 003	TRANSPORTE ESCOLAR FONTE 125	
933	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 002	FETHAB EDUCAÇÃO	
934	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	257.143,97
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 002	FETHAB EDUCAÇÃO	

Artigo 2º.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro:

679.331,19

Fontes de Recurso		
2	599	322.187,22
2	759	357.143,97



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.848/2021 - Plano Plurianual e na Lei nº 1850/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000

Art. 4º.- Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Artigo 5º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos/MT, 30 de Março de 2022.


JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal